



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Documento nº 23051.005145/2023-36

Processo nº 23051.010044/2020-08

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020

IFPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELLI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.700.484/0001-81**, sediada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, à QN 14ª, Conjunto 03, Lote 08, Bairro: Riacho Fundo II, CEP: 71.881-113, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº [REDACTED] inscrito no **CPF sob o nº [REDACTED].191.411-[REDACTED]** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.010044/2020-08, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, pelos Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,



DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 004/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI**, cujo objeto específico é prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos sem mão de obra exclusiva de condutores, para atendimento das atividades desenvolvidas pelas 19 unidades que formam o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.005145/2023-36, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1 - **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 31/03/2023 e com encerramento em 30/03/2024**, conforme os termos do Inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a Cláusula Terceira do contrato nº 04/2021.

3.1.2 – **REAJUSTAR** os valores contratuais com base na variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato e no Art. 61 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.



04. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- A variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, corresponde a 5,77%, tendo como referência o mês de JANEIRO/2023, última referência divulgada no site do IBGE, este que é o órgão responsável pela publicação do aludido índice, considerando a data em que a contratada solicitou o reajuste, conforme consta nos documentos comprobatórios presentes nos autos. Deste modo, obtivemos os valores unitários reajustados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Contrato nº 04/2021 - JUDKAL				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário ATUAL	Valor Unitário REAJUSTADO
4	VAN EXECUTIVA para passageiros com as seguintes especificações: potência mínima de 115 cv; Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra); direção hidráulica; ar condicionado, vidros elétricos; travas elétricas; capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, sem motorista; diesel; encosto de cabeça nos bancos; poltronas reclináveis; seguro total do veículo, sem limite de quilometragem; ter, no máximo, 3 (três) anos de fabricação. Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Diária	R\$ 1.600,00	R\$ 1.692,39
				Reajuste com base no INPC: 5,77%

05. CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR APÓS O REAJUSTE

5.1 – Considerando os valores dos itens reajustados, conforme demonstrado na Cláusula Quarta, obtivemos o novo valor global do contrato, considerando as quantidades previstas no contrato e o período de 12 meses, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Contrato nº 04/2021 - JUDKAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4	VAN EXECUTIVA para passageiros com as seguintes especificações: potência mínima de 115 cv; Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra); direção hidráulica; ar condicionado, vidros elétricos; travas elétricas; capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, sem motorista; diesel; encosto de cabeça nos bancos; poltronas reclináveis; seguro total do veículo, sem limite de quilometragem; ter, no máximo, 3 (três) anos de fabricação. Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Diária	2676	R\$ 1.692,39	R\$ 4.528.835,64
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$ 4.528.835,64



5.2 – Conforme demonstrado acima, com presente Termo Aditivo, após a aplicação do reajuste contratual do percentual de 5,77%, o valor global do contrato passará de R\$ 4.281.600,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) para **R\$ 4.528.835,64 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

06. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039-14

PI: L20RLP01REN

6.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do Contrato nº 004/2021 e no Item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

09. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

10.2 Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

■ ■

Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ■■■.039.452-■■■

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

■ ■

Domingos Rodrigues dos Santos

JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI

CPF nº ■■■.191.411-■■■

TESTEMUNHAS: